

Reconhecendo, ainda, o mérito global da sua actividade profissional e o seu especial contributo para o fomento das obras públicas e para o progresso económico de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao engenheiro Humberto Fernando Rodrigues a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 22 de Setembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 354/99/M

de 27 de Setembro

Ao longo da sua carreira desportiva o piloto André Couto tem vindo a evidenciar uma grande dedicação e um grande profissionalismo no âmbito do automobilismo, contribuindo inequivocamente para o prestígio e para a divulgação do território de Macau no exterior.

Considerando a relevância da sua actividade profissional e o contributo que a forma excepcional como a tem desempenhado tem prestado para o desenvolvimento e afirmação do desporto motorizado em Macau;

Considerando o mérito da sua prestação desportiva quer em Macau quer no estrangeiro, bem como as importantes classificações desportivas que tem obtido para o Território, de onde são de salientar os prémios obtidos em provas de «kart», a vitória da Taça das Nações na fórmula Opel, o segundo prémio no Campeonato Italiano de Fórmula 3, ou ainda, mais recentemente, a sua subida ao pódio em Barcelona, na Fórmula 3000, tendo provado ser um dos pilotos mais rápidos da categoria que antecede a Fórmula 1;

Reconhecendo os inequívocos dividendos que a imagem de Macau tem colhido da sua prestação profissional, sempre dirigida para a divulgação do nome de Macau como destino turístico e desportivo;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a André Couto a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 22 de Setembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於其專業活動的整體功績以及他對發展澳門公共工程和促進澳門經濟的突出貢獻；

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 c) 項的規定，授予工程師 Humberto Fernando Rodrigues 先生工商業功績勳章。

一九九九年九月二十二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 354/99/M 號

九月二十七日

賽車手 André Couto 先生，在其職業生涯中一向熱愛賽車運動，並表現出專業才能，其貢獻有助澳門地區揚名海外；

鑑於他在職業活動方面的成就，以及為發展和鞏固澳門賽車運動所作出的貢獻；

又鑑於他在澳門及外地比賽中所取得的成績，以及為本地區在體壇上贏得了地位，其中最為突出的是：在各場“小型賽車”中獲得的獎項、國家盃歐寶方程式賽冠軍、意大利三級方程式錦標賽亞軍、以及最近在巴塞隆那3000方程式賽中榮獲的獎項，由此可證明他排名於準一級方程式賽車手之前列；

考慮到他的事業成就有利於推廣澳門作為旅遊及體育運動城市的形象；

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 d) 項的規定，授予 André Couto 先生體育功績勳章。

一九九九年九月二十二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立